



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI  
GABINETE DO PREFEITO  
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

**LEI MUNICIPAL Nº 636/2013**  
**De 29 de abril de 2013**

**“ALTERA O ARTIGO 3º, INCISO VI DA LEI N.º 379/2006 DO MUNICÍPIO DO VALE DO ANARI”.**

O Prefeito do Município de Vale do Anari, nos termos e competência do artigo 50, inciso I da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**Art.1º** - O inciso VI do artigo 3º da Lei Municipal n.º379/06 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 3º. O Conselho Municipal de Educação compor-se-á de 07 membros ou, no mínimo de 05 membros titulares, denominados Conselheiros, escolhidos dentre cidadãos de comprovada idoneidade moral e formação profissional no magistério, sendo:*

*.....*  
*VI – Um Conselheiro escolhido pelo Sindicato dos Servidores Municipais do Município de Anari, Estado de Rondônia, para um mandato de dois anos.*

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2013.**

**NILSON AKIRA SUGANUMA**  
**Prefeito**

VALE DO ANARI

ESTADO DE RONDÔNIA

05-2001